
Tasquinhas de Verão

Normas de Participação



PREÂMBULO

As IV Tasquinhas de Verão é um evento promovido e estruturado pela União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo.

O presente documento pretende regular o funcionamento das IV Tasquinhas de Verão, bem como a Feira de Artesanato que decorre durante o mesmo período, implementando um conjunto de condições estáveis e eficientes, que permitam uma melhor organização e participação no evento.

CAPÍTULO I

Introdução

Artigo 1º

Objeto

1. O presente regulamento define as normas de funcionamento do evento.

Artigo 2º

Organizador

1. A União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo é a entidade responsável e promotora do evento.

Artigo 3º

Local

1. As IV Tasquinhas de Verão realiza-se no Largo de Leverinho, Covelo.

Tasquinhas de Verão

Normas de Participação



Artigo 4º

Calendário

1. As IV Tasquinhas de Verão decorre no período compreendido entre os dias 25 e 27 de julho de 2025, nos seguintes horários:
 - a. Dia 25 de julho, das 19h00 às 02h00;
 - b. Dia 26 de julho, das 12h00 às 02h00;
 - c. Dia 27 de julho, das 12h00 às 22h00;
2. O período de montagem decorrerá entre as 09h00 do dia 24 de julho e as 17h00 de 25 de julho.
3. O período de desmontagens decorrerá no dia 28 de julho.

CAPÍTULO II

Restauração

Artigo 5º

Espaços da restauração

1. Os espaços dedicados à restauração serão assegurados pelas associações de rancho da freguesia e outras associações que tenham participado em edições anteriores do evento e comprovem ter experiência neste tipo de serviço, mediante disponibilidade.
2. Entende-se por restauração, aqueles que exercem a atividade de prestação de serviço de venda de refeições/petiscos e de bebidas alcoólicas e não-alcoólicas.
3. A junta de freguesia equipará os espaços dedicados à restauração com infraestruturas de apoio à atividade.
4. Cada barraca terá um ponto de luz e de água.

Artigo 6º

Decoração

1. A decoração das barracas é da responsabilidade das associações, não podendo, contudo, ser modificada a sua estrutura.

Tasquinhas de Verão

Normas de Participação



2. É expressamente proibido pintar ou perfurar as infraestruturas, assumindo o participante a total responsabilidade pelo ato.

Artigo 7º

Preçário e ementa da restauração

1. O preçário terá de ser acordado entre as associações, incluindo as que participam no espaço de bares.
2. Durante o evento, a ementa e o preçário devem estar afixados em lugar visível.
3. Qualquer alteração efetuada deve ser comunicada à organização.

CAPÍTULO III

Bares

Artigo 8º

Espaços dos bares

1. Os espaços dedicados aos bares destinam-se às associações sediadas na União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo que manifestem interesse na exploração do espaço, mediante disponibilidade.
2. Entende-se por bares, aqueles que exercem a atividade de prestação de serviço de venda de sobremesas (bolos, doces, gelados, crepes, pipocas, doçaria e outros do género), snacks (bifanas, cachorros, pizzas e outros do género) e de bebidas alcoólicas (gin, caipirinhas, cocktails e outras do género) e não-alcoólicas.
3. A junta de freguesia equipará os espaços dedicados aos bares com infraestruturas de apoio à atividade.
4. Cada espaço pode ser ocupado apenas por uma associação.
5. Cada barraca terá um ponto de luz e de água.
6. É expressamente proibido servir em copos e louças de vidro, sendo aconselhado servir em materiais reutilizáveis.

Tasquinhas de Verão

Normas de Participação



Artigo 9º

Inscrição e sorteio para concessão de bares

1. Todas as associações interessadas, que não participaram em edições anteriores do evento, deverão formalizar a inscrição através do preenchimento do formulário disponibilizado pela União das Freguesias e envio para o email comunicacao@fozdosousacovelo.pt.
2. As inscrições iniciam após comunicação da União das Freguesias no seu site institucional.
3. Será realizado um sorteio para os inscritos à concessão de Bares, sendo decidido a concessão e a localização pela ordem de saída.
4. Serão sorteados 3 suplentes, que ficaram em reserva de forma ordenada, e chamados em caso de desistência. Caso se verifiquem mais desistências, será atribuído o lugar pela ordem de entrada das inscrições.
5. A data do sorteio será definida após término do período de inscrições, sendo comunicada a todos os inscritos, via correio eletrónico.
6. As associações que não se façam representar no dia do sorteio serão excluídas do mesmo.
7. As associações participantes em edições anteriores do evento não necessitam de se inscrever, tendo já o seu lugar de participação assegurado.

Artigo 10º

Decoração dos bares

1. A decoração do espaço é da responsabilidade das associações.

Artigo 11º

Preçário dos bares

4. O preçário terá de ser acordado entre todas as associações participantes, incluindo as que participam no espaço de restauração.
1. Durante o evento, o preçário e a ementa devem estar afixados em lugar visível.
2. Qualquer alteração efetuada deve ser comunicada à organização.

Tasquinhas de Verão

Normas de Participação



CAPÍTULO IV

Artesanato

Artigo 12º

Feira de Artesanato

1. O espaço dedicado à Feira de Artesanato destina-se a todos os artesãos que tenham interesse em expor no evento.
2. A junta de freguesia irá conceder 10 expositores, compostos por uma mesa e uma cadeira.
3. Cada expositor apenas pode ser ocupado por um artesão.
4. Cada expositor terá um ponto de luz.

Artigo 13º

Inscrição Feira de Artesanato

1. Todos os artesãos interessados deverão formalizar a inscrição através do preenchimento do formulário disponibilizado pela União das Freguesias e envio para o email comunicacao@fozdosousacovelo.pt.
2. As inscrições iniciam após comunicação da União das Freguesias no seu site institucional.
3. Os artesãos participantes em edições anteriores do evento não necessitam de se inscrever, tendo já o seu lugar de participação assegurado, mediante manifestação de interesse.

Artigo 14º

CrITÉrios de seleção dos participantes

1. A prioridade será dada aos artesãos residentes na União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo, depois alargada às restantes freguesias do Município de Gondomar e, por último, será dada a oportunidade de participar artesãos de outros municípios.

Tasquinhas de Verão

Normas de Participação



2. No caso de inscrição superior a 10 artesãos residentes na União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo, será atribuído o lugar pela ordem de entrada das inscrições.

Artigo 15º

Sorteio Feira de Artesanato

1. Será realizado um sorteio para os inscritos, sendo decidido a localização pela ordem de saída.
2. Serão sorteados 3 suplentes, que ficaram em reserva de forma ordenada, e chamados em caso de desistência. Caso se verifiquem mais desistências, será atribuído o lugar pela ordem de entrada das inscrições.
3. A data do sorteio será definida após término do período de inscrições, sendo comunicada a todos os inscritos, via correio eletrónico.
4. Os artesãos que não se façam representar no dia do sorteio serão excluídos do mesmo.

Artigo 16º

Decoração Feira de Artesanato

1. A decoração dos expositores é da responsabilidade dos artesãos, não podendo, contudo, ser modificada a sua estrutura.
2. É expressamente proibido pintar ou perfurar as infraestruturas, assumindo o artesão a total responsabilidade pelo ato.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

Artigo 17º

Normas gerais de funcionamento

1. Cada participante deve identificar o seu espaço, com a colocação do nome em lugar visível.

Tasquinhas de Verão

Normas de Participação



2. Cada participante pode colocar publicidade de possíveis patrocinadores, mas a mesma carece da prévia aprovação da organização.
3. É expressamente proibida a difusão de música ou outro tipo de diversão ruidosa.
4. É expressamente proibido a venda de bebidas alcoólicas:
 - a. A menores de 18 anos;
 - b. A quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente possuir anomalia psíquica.
5. É expressamente proibida a promoção política, ideológica, religiosa, frases ou conceitos contendo qualquer tipo de incitação racial, étnica ou religiosa.
6. Durante o evento a organização poderá fazer o registo quer fotográfico, quer em vídeo. Estes registos são de exclusiva propriedade da organização.
7. À União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo reserva-se o direito de utilização dos registos fotográficos ou em vídeo para promoção do evento assim como disponibilização nas páginas oficiais da freguesia na internet.

Artigo 18º

Direitos e Deveres dos participantes

1. Cuidar da boa apresentação, manutenção e limpeza do seu espaço concessionado e espaço circundante.
2. Em caso de desistência, o participante deve informar a organização até 15 dias úteis, antes do início do evento.
3. O responsável deve assistir a todas as reuniões promovidas pela organização.
4. Efetuar a montagem nos horários e dia estipulados pela organização.
5. Cumprir o horário de funcionamento estipulado.
6. Durante o horário de funcionamento do evento, deve estar sempre em cada espaço um responsável.
7. É da responsabilidade dos participantes entregar, em bom estado de conservação, todo o material cedido pela organização no final do evento.

Tasquinhas de Verão

Normas de Participação



8. Todos os produtos e acessórios deverão ser colocados no interior das barracas, sendo apenas permitida a colocação destes na área circundante, mediante aprovação da organização.
9. O serviço de cozinha ou outro tipo de serviço de apoio deve ser realizado, obrigatoriamente, fora do alcance do público e de acordo com as regras de higiene e segurança.
10. Cada participante é responsável pela limpeza e segurança do seu espaço (infraestrutura, produtos e materiais).
11. Qualquer anormalidade verificada deverá ser imediatamente comunicada à organização.
12. Respeitar as indicações dos membros da organização.
13. As cargas e descargas deverão ser efetuadas até uma hora antes da hora fixada para abertura do evento, em cada um dos dias do mesmo.

Artigo 19º

Direitos e Deveres da organização

1. Atribuir e organizar a distribuição dos espaços.
2. Disponibilizar contentores de lixo e casas de banho.
3. Proceder à limpeza dos espaços comuns.
4. Fazer a animação do espaço.
5. Permitir aos expositores o cumprimento dos horários de montagem, desmontagem e períodos de funcionamento definidos em regulamento.
6. Verificar a concordância dos produtos/serviços em exposição com os previstos no ato da inscrição.
7. Fornecer espaços em boas condições de utilização.
8. Fornecer água corrente e eletricidade, conforme o definido nas presentes Normas de Participação.
9. A organização reserva-se o direito de alterar, a qualquer momento, a localização específica de um espaço por contingências de última hora que se revelem do interesse

Tasquinhas de Verão

Normas de Participação



público, ou para assegurar o perfeito funcionamento de todo o evento.

Artigo 20º

Responsabilidade por danos

1. Serão imputadas responsabilidades aos participantes que, por uso abusivo, despropositado ou indevido de produtos, materiais ou equipamentos, causem danos a terceiros.

Artigo 21º

Circulação de viaturas

1. A circulação de viaturas em todo o perímetro só é permitida no período da montagem e desmontagem.

Artigo 22º

Vigilância e Segurança

1. É da responsabilidade da organização do evento a vigilância e segurança dos equipamentos e bens existentes no espaço geral do evento, como a área do palco e equipamento de som/luz o evento, backstage e barracas de apoio ao palco, etc.
2. É da responsabilidade dos participantes a segurança dos equipamentos e bens existentes nos espaços concessionados.
3. A organização não se responsabiliza por danos que possam ocorrer nos espaços concessionados.

Artigo 23º

Notas finais

1. O envio do formulário de inscrição implica a aceitação de todas as cláusulas constantes nestas Normas de Participação.
2. Em caso de condições atmosféricas adversas, caberá a cada expositor salvaguardar os seus artigos, não se responsabilizando a organização por qualquer dano.

Tasquinhas de Verão

Normas de Participação



3. Em caso de condições atmosféricas adversas, reserva-se o direito à organização de adiar ou cancelar o evento, sem possibilidade de qualquer tipo de compensação aos participantes.
4. A organização não se responsabiliza por perdas ou danos dos participantes.
5. Caso se verifique que nos espaços atribuídos existem situações de risco criadas por comportamentos dos participantes, serão os mesmos instados a corrigir essas situações e, caso não aceitem tais pedidos da organização poderão ser excluídos do evento.
6. Não é permitido, sob qualquer forma, obstruir total ou parcialmente as saídas de emergência.

Artigo 24º

Casos omissos

1. Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo,

23 de abril de 2025